



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mutuípe

1

Quinta-feira • 30 de Abril de 2020 • Ano • Nº 3256

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Mutuípe publica:

- **Decreto nº 055/2020, de 23 de abril de 2020** -Exonerar Andressa Santos Vieira do Cargo de Assessora da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mutuípe – BA.
- **Decreto nº 057/2020, de 30 de abril de 2020**-Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial de Alimentação Escolar, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a distribuição da alimentação escolar durante o período de suspensão das aulas, em decorrência do estado de calamidade pública e da situação de emergência de saúde pública de importância internacional causadas pelo novo coronavírus (COVID-19), composto por um representante, abaixo nomeado, dos seguintes órgãos e conselhos municipais.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40
Praça Otávio Mangabeira, s/n
Fone/Fax: (0**75) 3635-1960
Mutuípe – Bahia

DECRETO Nº 055/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUTUÍPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos de regência:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ANDRESSA SANTOS VIEIRA do Cargo de Assessora da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mutuípe – BA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2020.

RODRIGO MAICON DE SANTANA ANDRADE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n

Fone/Fax: (0**75) 3635-1960

Mutuípe – Bahia

DECRETO Nº 057/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUÍPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal, o artigo 196 da Constituição Federal, bem como tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de Fevereiro de 2020, a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de Março de 2020, e o art.4º do Decreto Municipal nº 40/2020 de 20 de março de 2020 e ainda:

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nos 036, de 18 de março de 2020; 040, de 20 de março de 2020; 041, de 25 de março de 2020; 043, de 30 de março de 2020; 048, de 7 de abril de 2020; e 054 de 24 de abril que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o decreto 036, de 18 de março de 2020, da Prefeitura Municipal de Mutuípe, no artigo 8º, que trata sobre a suspensão das aulas na rede escolar municipal, em razão do coronavírus;

CONSIDERANDO o art. 21-A da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, incluído pela Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que autoriza, em todo território nacional, excepcionalmente, a distribuição aos pais ou responsáveis dos estudantes matriculados nas escolas públicas da educação básica dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de suspensão das aulas, em consequência de estado de calamidade pública ou de situação de emergência;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02, de 9 de abril de 2020, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que dispõe sobre a execução do PNAE durante o



Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n

Fone/Fax: (0**75) 3635-1960

Mutuípe – Bahia

período de estado de calamidade pública e de situação de emergência, em função do coronavírus;
e,

CONSIDERANDO a necessidade de conferir ampla publicidade e controle efetivo da distribuição da alimentação escolar às famílias dos estudantes, de forma a garantir que aqueles que nela necessitem tenham conhecimento de tal benefício enquanto perdurar a suspensão das aulas, em virtude do coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal Intersectorial de Alimentação Escolar, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a distribuição da alimentação escolar durante o período de suspensão das aulas, em decorrência do estado de calamidade pública e da situação de emergência de saúde pública de importância internacional causadas pelo novo coronavírus (COVID-19), composto por um representante, abaixo nomeado, dos seguintes órgãos e conselhos municipais:

I – Sônia Ferreira dos Santos Batista, (CPF nº 926.640.325-34), representando a Secretaria Municipal da Educação;

II - Andréia Andrade Silva (CPF nº 632.553.325-91), representando a Secretaria Municipal da Saúde;

III – Meirelande Barreto Rocha de Andrade (CPF nº 013.448.905-55), representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

IV – Joalice Ribeiro Cardoso Santos (CPF nº 331.055.025-72), representando a Coordenação do setor de Alimentação Escolar e Nutrição;

V - Antônio Carlos de Jesus dos Santos (CPF nº 017.679.205-80), representando o Conselho Municipal de Educação;

VI – Inez Celeste de Santana Oliveira (CPF nº 331.055.025-72), representando o Conselho Municipal de Alimentação Escolar; e,



Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40
Praça Otávio Mangabeira, s/n
Fone/Fax: (0**75) 3635-1960
Mutuípe – Bahia

VII - Erica Taíse dos Santos (CPF nº 041.491.715-48), representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º A presidência do Comitê será exercida pela representante da Secretaria Municipal da Educação.

§ 2º O Comitê se reunirá sempre que convocado pela sua Presidente.

§ 3º O quórum de reunião do Comitê é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 4º Além do voto ordinário, a Presidente terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 2º Compete ao Comitê:

I - acompanhar e fiscalizar a distribuição da alimentação escolar, em forma de kits, definidos pela equipe de nutrição local, observando o per capita adequado à faixa etária, de acordo com o período em que o estudante estaria sendo atendido na unidade escolar;

II - auxiliar e otimizar o controle da aplicação dos recursos financeiros relativos à execução do PNAE, nos termos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, inclusive quanto à prestação de contas;

III - zelar pela qualidade nutricional e sanitária dos alimentos, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos, respeitando os hábitos alimentares, a cultura local e, preferencialmente, composto por alimentos in natura e minimamente processados, tanto para os gêneros perecíveis como para os não perecíveis;

IV - observar os cuidados na distribuição da alimentação escolar para evitar o contágio do coronavírus, em conformidade com as medidas estabelecidas pelo Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) criado pelo Decreto Municipal nº 054 de 24 de abril; e,

V - exercer outras competências correlatas.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Educação deverá coordenar, planejar e acompanhar a execução orçamentária e financeira das despesas com a distribuição da alimentação escolar no período de suspensão das aulas decorrente do coronavírus, em conjunto com o departamento de



Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n

Fone/Fax: (0**75) 3635-1960

Mutuípe – Bahia

Contabilidade, considerando a necessidade de reorganização do calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual prevista na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 4º Eventuais despesas resultantes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento das Secretarias Municipais que compõem o Comitê.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar a suspensão das aulas, em razão do coronavírus.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2020.

RODRIGO MAICON DE SANTANA ANDRADE
Prefeito Municipal